



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

LEI Nº 465/2022

DE 14 DE JUNHO DE 2022



Altera o anexo único da Lei nº 181/2008 em relação aos cargos da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo único da Lei nº 181/2008 em relação aos cargos da Secretaria Municipal de Educação indicados abaixo, passando sua remuneração a vigor conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
CO D.	CARGO	VA GA S	NOMEAÇÃO	REQUISITOS	JORNADA/ HORAS	ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	REMUNERA ÇÃO
11	Coordenador Pedagógico	0 3	Comissão	Ensino Superior/Licenciatura Plena	40	Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos; atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente; assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional; assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador; organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem; conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores; divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.	R\$ 3.200,00
13	Gestor de Unidade Escolar da Zona Urbana	0 2	Comissão	Ensino Superior/Licenciatura Plena	40	Cuidar das finanças da escola; Prestar contas à comunidade; Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão; Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação; Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável; Manter a escola estaje limpa e organizada; Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos; Conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja	R\$ 3.500,00



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

						democrático até o fim; Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos; Ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos; Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento; Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários; Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário.	
14	Gestor de Unidade Escolar da Zona Rural	01	Comissão	Ensino Superior/Licenciatura Plena	40	Cuidar das finanças da escola; Prestar contas à comunidade; Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão; Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação; Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável; Manter a escola esteja limpa e organizada; Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos; Conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim; Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos; Ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos; Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento; Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários; Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário.	R\$ 3.500,00

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Gestor do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e de Gerente da Proteção Social Especial, indicados no anexo único da Lei nº 181/2008 (alterada pelas Leis nº 330/2017 e nº 372/2018), passando a vigor conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Assistência Social							
CO D.	CARGO	VAGAS	NOMEAÇÃO	REQUISITOS	JORNADA/HORAS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	REMUNERAÇÃO
	Gestor do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único	01	Comissão	Ensino Médio	40hs	Coordenar a interlocução entre o município, o Ministério do Desenvolvimento Social e o Estado; Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para melhoria da gestão local do Programa Auxílio Brasil; Coordenar a relação entre as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação para acompanhamento das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil; Coordenar a interlocução com os membros da Instância de Controle Social (ICS), garantindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade; Coordenar a relação com outras secretarias, órgãos do governo municipal e entidades não governamentais, para facilitar a implantação de programas complementares destinados às	1.867,50



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

						famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil	
	Técnica de Referência da Proteção Social Especial	0 1	Comissão	Curso superior de graduação em serviço social ou psicologia	40hs	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e implementação do programa, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviço no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização de rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; Efetuar ações administrativas em conjunto com o gestor de forma a proporcionar um trabalho de qualidade no que diz respeito à organização da unidade, ao atendimento ao usuário e a implementação da Política do SUAS.	2.386,25

Art. 3º. As despesas relativas à revisão indicada no art. 1º serão subsidiadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB 70%).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

NEILA MARIA DA SILVA
MORAES:46771565220
NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal

Assinado de
forma digital por
NEILA MARIA DA
SILVA
MORAES:4677156
5220